

LEI Nº 785

Autoriza o Executivo Municipal criar uma Escola Municipal de Música, contratar um professor, inclusive pagar o aluguel da casa do mesmo.

A câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decretou, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) fica o executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel de digito criar uma Escola Municipal de Música, contratar um professor, inclusive pagar o aluguel da casa do mesmo.

Art. 2º) Para fazer face ao vencimento do professor e o pagamento do aluguel da casa ficará a cargo do Executivo Municipal.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984
Bom Jardim de Minas.

sebastião belgardo junior
prefeito Municipal

lucio sebastião da silva
secretário